



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0061/2014**

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o projeto de lei complementar n. 987, de autoria do Prefeito Municipal que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos para regular substituição de cargos de direção, coordenação e chefia, em caso de impedimento e afastamento temporário; e o adicional pela prestação de horas extraordinárias acumulável com outras gratificações, na forma que especifica.

A presente propositura busca apenas adequar os artigos 11 e 105 da Lei Complementar n. 499, de 22 de dezembro de 2010, para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços oferecidos à população.

Temos às folhas 07/08 a Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário, cujo valor será nulo, e o percentual com despesas de pessoal para o presente exercício (46,2%) o que atente ao previsto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação, a presente Estimativa nos mostra quais serão as projeções de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos. Quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Assim sendo, temos que a presente ação terá impacto nulo e encontra-se apta à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 02 de dezembro de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SÁLLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos